

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRES DO RIO – GOIÁS

Dr. Hélio Antônio Crisóstomo de Castro

Juiz de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO TOLEDO

- 1. GENIVALDO PEREIRA DE TOLEDO – CNPJ/ME n.º 55.566.892/0001–84;
- 2. REGIANE MARIA BELEM DE TOLEDO – CNPJ/ME n.º 55.566.908/0001–59;
- 3. MARIA GENY DE TOLEDO – CNPJ/ME n.º 55.902.683/0001–64;
- 4. JULMARA PEREIRA DE TOLEDO – CNPJ/ME n.º 55.582.510/0001–06; e
- 5. ESPÓLIO DE JAIME PEREIRA DE TOLEDO – CPF/ME nº 395.933.988–72

SETEMBRO DE 2026



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRES DO RIO – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5736625–48.2024.8.09.0127

Incidente: 6073882–97.2025.8.09.0127

Requerente: GRUPO TOLEDO (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Administrador Judicial (“AJ”) já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO TOLEDO, composto por (i) GENIVALDO PEREIRA DE TOLEDO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2394017 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 478.753.051–87, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.566.892/0001–84, NIRE n. 52105061606, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio –GO, CEP.75200–000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com; (ii) REGIANE MARIA BELEM DE TOLEDO, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3899439 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 006.143.741–70, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.566.908/0001–59, NIRE n. 52105061614, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GOCEP.75200-000, endereço eletrônico: regianemariatoledo@gmail.com; (iii) **MARIA GENY DE TOLEDO**, brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801-34, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.902.683/0001-64, NIRE n.52105064133, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com; (iv) **JULMARA PEREIRA DE TOLEDO**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 2.997.967 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 890.228.156-68, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.582.510/0001-06, NIRE n. 52105061720, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: julmaratoledo@gmail.com e, (v) **ESPÓLIO DE JAIME PEREIRA DE TOLEDO**, que era brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1036.929 SSP/GO e do CPF sob o nº 395.933.988-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Maria Geny de Toledo, falecido em 27/10/2017, conforme certidão de óbito em anexo (doc. 03), neste ato representado pela meeira Maria Geny de Toledo, brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801-34, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.902.683/0001-64, NIRE n. 52105064133, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com e pelos herdeiros Genivaldo Pereira de Toledo, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2394017



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 478.753.051-87, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.566.892/0001-84, NIRE n. 52105061606, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com; Julmara Pereira de Toledo, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 2.997.967 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 890.228.156-68, devidamente inscrita na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.582.510/0001-06, endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: julmaratoledo@gmail.com e Jaime Pereira de Toledo Junior, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº MG-20.496.051 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 011.793.101-28, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.944.563/0001-20, NIRE n. 52105064311, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6.5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com, em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência - LRJEF (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de movimentação n.º 108, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.....6

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....10

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO TOLEDO.....12

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....15

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS21

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.....32

6.1. Dados da Empresa GRUPO TOLEDO33

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício33

6.1.2. Balanço Patrimonial35

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais.....37

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ.....39

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ42

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL44

8.1. Do acompanhamento das determinações do Juízo45

8.1.1. Da decisão de movimentação n.º 69645

8.1.2. Da decisão de movimentação n.º 78146

8.1.3. Do despacho de movimentação n.º 82646

8.1.4. Do despacho de movimentação n.º 88246

8.2. Das pendências de exame e averiguação pelo Juízo47

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....47

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a 5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais das devedoras reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral de credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra as devedoras: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “Data do Pedido”: é o dia 31 de julho de 2024, data em que o pedido de recuperação judicial das devedoras foi ajuizado;

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, consequentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pires do Rio, Estado de Goiás;

XII. “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelas devedoras em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos devedores, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pelas devedoras em 31 de julho de 2024, distribuído à 1ª Vara Cível da Comarca de Pires do Rio/GO e em tramite sob o n.º 5736625-48.2024.8.09.0127; e

XVI. “Devedoras”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos 5 (cinco) componentes do **GRUPO TOLEDO** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos devedores e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com esboço e fundamento nas informações, dados e documentos municiados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre os devedores e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações muniadas pelos cinco produtores rurais componentes do grupo econômico familiar Toledo, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

O presente Relatório Mensal de Atividades tem por finalidade apresentar a este Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados a situação atual dos integrantes do GRUPO TOLEDO, reunindo informações relevantes acerca do desenvolvimento de suas atividades, de sua evolução econômico-financeira e de seus principais indicadores contábeis e operacionais, de modo a permitir o adequado acompanhamento do procedimento recuperacional sob diferentes perspectivas de análise.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas às devedoras, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO TOLEDO** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

[stenius.go](https://www.stenius.go)

[stenius.go](https://www.stenius.go)

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO TOLEDO

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pelos devedores, constatou-se que o GRUPO TOLEDO (em recuperação judicial) é composto por 05 (cinco) produtores rurais e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir da Certidão Simplificada apresentada, verificou-se que o devedor possui unidades estabelecidas nas seguintes localidades e as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) GENIVALDO PEREIRA DE TOLEDO PRODUTOR RURAL (CNPJ/MF

55.566.892/0001-84)

- a) 01.11-3-02 – Cultivo de milho
- b) 01.11-3-99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
- c) 01.15-6-00 – Cultivo de soja
- d) 01.16-4-02 – Cultivo de girassol
- e) 01.16-4-99 – Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
- f) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte
- g) 01.51-2-02 – Criação de bovinos para leite
- h) 01.55-5-01 – Criação de frangos para corte
- i) 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- j) 01.62-8-99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

2) JULMARA PEREIRA DE TOLEDO PRODUTORA RURAL (CNPJ/MF 55.582.510/0001-06)

- a) 01.11-3-02 - Cultivo de milho
- b) 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
- c) 01.15-6-00 - Cultivo de soja
- d) 01.16-4-02 - Cultivo de girassol
- e) 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
- f) 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
- g) 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
- h) 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte
- i) 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- j) 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

3) REGIANE MARIA BELEM DE TOLEDO (CNPJ/ME 55.566.908/0001-59)

- a) 01.11-3-02 - Cultivo de milho
- b) 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
- c) 01.15-6-00 - Cultivo de soja
- d) 01.16-4-02 - Cultivo de girassol
- e) 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
- f) 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
- g) 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
- h) 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

- i) 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- j) 01.62-8-99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

4) MARIA GENY DE TOLEDO (CNPJ/ME 55.902.683/0001-64)

- a) 01.11-3-02 – Cultivo de milho
- b) 01.11-3-99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
- c) 01.15-6-00 – Cultivo de soja
- d) 01.16-4-02 – Cultivo de girassol
- e) 01.16-4-99 – Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
- f) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte
- g) 01.51-2-02 – Criação de bovinos para leite
- h) 01.55-5-01 – Criação de frangos para corte
- i) 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- j) 01.62-8-99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

5) ESPÓLIO DE JAIME PEREIRA TOLEDO (CPF nº 395.933.988-72)

- a) 01.15-6-00 – Cultivo de soja
- b) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte
- c) 01.51-2-02 – Criação de bovinos para leite



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulsu aos autos, o devedor propugnou pela tutela de urgência cautelar para antecipar os efeitos do período de suspensão cujo protocolo ocorreu em 31 de julho de 2025, sob o número 5736625-48.2024.8.09.0127, sendo que, em juízo de cognição sumária e próprio daquele estágio procedimental, foi prolatado *decisum* (movimentação n.º 5) no qual deferiu a tutela provisória pleiteada.

Na sequência, apresentada emenda à inicial com o pedido principal de Recuperação Judicial na movimentação n.º 50, foi proferida decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 11 de novembro de 2025 (movimentação n.º 108), com publicação em 15 de novembro de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4308- Seção III.

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 159) e, assinalou o termo de compromisso em 01 de outubro de 2025, que se encontra-se no processo recuperacional na movimentação n.º 159 em 11/09/2025 e adiante espelhado:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



[illegible]

Processado: 9736625-48.2024.8.09.0127

Administrador(a) Judicial
(Assinatura)

José dos Reis Pinheiro Lemes
Juíz de Direito
(Assinado Eletronicamente)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil."

* Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes:
Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021).

Protocolo CTRAC 8 20 20240410 15:01:48
Protocolo Arquivado em 25/09/2025 15:01:48
Assinado por JOSÉ DOS REIS PINHEIRO LEMES
Fórum do Estado de Goiás
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Desembargadora Maria Helena Albuquerque
Data da Assinatura: 25/09/2025 15:01:48
Assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) Titular
Número do Processo: 9736625-48.2024.8.09.0127
Assinado por JOSÉ DOS REIS PINHEIRO LEMES
Data da Assinatura: 25/09/2025 15:01:48
Assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) Titular

Contra a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial foram interpostos os seguintes recursos de agravo de instrumento:

a) Agravo de Instrumento n.º 5995092-02.2025.8.09.0127, interposto

por TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS XXIX S.A. contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial. O recurso foi conhecido e desprovido, mantendo-se a decisão recorrida.

- b) Agravo de Instrumento n.º 6017075-57.2025.8.09.0127, interposto por MILHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INGREDIENTES E CEREAIS S.A. contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial. O recurso foi conhecido e desprovido, mantendo-se a decisão recorrida.

Conforme se verifica na movimentação n.º 178, o 1º Edital de Recuperação Judicial foi devidamente disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na edição n.º 4308 – Seção III, Páginas 398 a 406, em 03/11/2025.

Conforme se extrai do evento n.º 178, o edital previsto no art. 52, §1º, da Lei n.º 11.101/2005 foi regularmente publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4308, Seção III, páginas 398 a 406, em 03/11/2025, dando publicidade ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial e às demais informações exigidas pela legislação de regência.

Na sequência, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial no evento n.º 199, em 13/11/2025, observando o prazo previsto no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005.

Em cumprimento às atribuições previstas no art. 22, inciso II, alínea “h”, da Lei n.º 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou Relatório de Análise do Plano



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

de Recuperação Judicial nos eventos n.º 261 e 292, respectivamente em 30/01/2026 e 10/03/2026.

Posteriormente, foi publicada a Segunda Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei n.º 11.101/2005, conforme evento n.º 264, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 04/02/2026, edição n.º 4368, Seção III, páginas 321 a 323.

Verifica-se, ainda, que por meio da decisão constante do evento n.º 353 foi deferida a prorrogação do stay period, permanecendo suspensas as ações e execuções sujeitas ao concurso recuperacional, na forma deliberada pelo Juízo Recuperacional.

Na sequência, por decisão proferida no evento n.º 495, foi autorizada a convocação da Assembleia Geral de Credores, designando-se o dia 15/06/2026 para realização da primeira convocação e, em sendo necessário, o dia 22/06/2026 para a segunda convocação, ambos os atos com credenciamento a partir das 13h30min e instalação às 14h00min, horário de Brasília/DF.

O respectivo Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em 18/05/2026, edição n.º 4432, Seção III, páginas 372 a 374, observando-se as formalidades previstas nos arts. 35 e 36 da Lei n.º 11.101/2005.

Na primeira convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada em 15/06/2026, constatou-se a ausência do quórum legal necessário para instalação dos trabalhos, nos termos do art. 37, §2º, da Lei n.º 11.101/2005, razão pela qual o conclave não foi instalado.

Já na segunda convocação, realizada em 22/06/2026, a Assembleia foi regularmente instalada e, após as deliberações dos credores presentes, foi aprovada a



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

18 de 50



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2026 22:12:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109287635432563873183007929, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

suspensão dos trabalhos assembleares, ficando designada a retomada do conclave para o dia 03/08/2026, com credenciamento das 13h30min às 14h00min e início dos trabalhos às 14h00min, por meio da plataforma virtual Assembledx.

Na continuidade da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada em 03/08/2026, o Plano de Recuperação Judicial e o 1º Aditivo apresentado na movimentação n.º 842 foram submetidos à votação e aprovados nas três classes, conforme ata e laudos juntados pela Administração Judicial na movimentação n.º 850.

Após a deliberação assemblear, foram protocoladas manifestações contrárias à homologação do Plano, notadamente nas movimentações n.º 848, 864, 867 e 868. Na movimentação n.º 882, o Juízo determinou a manifestação da Administração Judicial e do Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, e facultou igual manifestação aos Recuperandos e aos credores. Assim, o processo encontra-se na fase de controle judicial de legalidade do Plano de Recuperação Judicial e do 1º Aditivo, pendente de decisão quanto à homologação e aos pedidos formulados pelos credores.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
31/07/2024	31/07/2024	Pedido de RJ	1	
11/09/2025	11/09/2025	Deferimento do Processamento RJ	108	Art. 52
15/09/2025	15/09/2025	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ		
01/10/2025	01/10/2025	Termo de Compromisso da Administração Judicial	159	Art. 33
03/11/2025	03/11/2025	Publicação do Edital de Convocação de Credores	178	Art. 52, § 1º



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

18/11/2025	18/11/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
02/01/2026	13/11/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	199	Art. 53
02/01/2026	04/02/2026	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ e Aviso de Recebimento do PRJ	264	Art. 7º, § 2º
14/01/2026	14/01/2026	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
04/02/2026	02/03/2026	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
12/02/2026		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
18/05/2026	18/05/2026	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
15/06/2026	15/06/2026	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação não instalada por ausência de quórum	677	Art. 37
22/06/2026	22/06/2026	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação instalada e suspensão	694	Art. 37
23/07/2026	23/07/2026	Cessação do período de suspensão das ações e execuções individuais	826	Art. 6º, § 4º
03/08/2026	03/08/2026	Continuação da AGC - aprovação do PRJ e do 1º Aditivo	850	Arts. 45 e 56

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial com (i) o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; (ii) relação nominal de credores; e (iii) a advertência acerca dos prazos, no Diário de Justiça Eletrônico do TJGO edição n.º 4308, seção III, em 03/11/2025, conforme se verifica na movimentação n.º 178 e abaixo espelhado:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

[illegible][illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible]

ANO XIV - SEÇÃO IV - 4ª VARA CÍVEL Processo nº 6073882-97.2025.8.09.0127 Movimentação 126: Documento Expedido Arquivo: online.html		Disponibilização: sexta-feira, 30/10/2025	Publicação: segunda-feira, 03/11/2025
20	BANCO BRADESCO S/A	Classe III - Quinqüatário	R\$ 216.860,16
21	LUCIANO DAMBREA SOUVEIA E OUTROS	Classe III - Quinqüatário	R\$ 750.000,00
22	POTENCIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Classe III - Quinqüatário	R\$ 285.608,07
23	UNIMAQUINAS FIELD SERVICE SERVIÇOS DE	Classe III - Quinqüatário	R\$ 120.618,44
24	MILHAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES	Classe III - Quinqüatário	R\$ 1.233.421,37
25	CE TORQUATRO PARTICIPAÇÕES LTDA	Classe III - Quinqüatário	R\$ 1.006.400,00
26	M&B AGRONEGÓCIOS LTDA	Classe III - Quinqüatário	R\$ 29.314,30
27	PAMPA MAQUINAS LTDA	Classe III - Quinqüatário	R\$ 393.618,83
28	AGRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	Classe III - Quinqüatário	R\$ 56.289,29
29	PROTEC PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	Classe III - Quinqüatário	R\$ 195.354,92
30	SAVE ENERGIA SOLAR EIRELI - ME	Classe III - Quinqüatário	R\$ 405.213,68
31	ANGELO FELIPE DA COSTA SARAN	Classe III - Quinqüatário	R\$ 35.051,32
32	UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO	Classe III - Quinqüatário	R\$ 38.024,16
33	HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL	Classe III - Quinqüatário	R\$ 1.248,38
34	COOPERATIVA DE CREDITO EM INVESTIMENTO	Classe III - Quinqüatário	R\$ 458.779,56
35	METASA ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS	Classe III - Quinqüatário	R\$ 15.200,00

ADVERTÊNCIA: ficam advertidos quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para que os credores não relacionados declarem seus créditos ou, ainda, para aqueles relacionados apresentem habilitações ou divergências, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, diretamente ao Administrador Judicial para o e-mail rjgrupotoledo@stenius.com.br. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado uma via no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

E, para que ninguém alegue desconhecimento em relação aos mencionados autos, o referido Magistrado determinou a elaboração, expedição e publicação deste ato para as finalidades da lei. (Fábio Justino da Silva - Analista Judiciário)

Pires do Rio, 23 de outubro de 2025.

(Assinatura eletrônica)
Hélio Antônio Crisóstomo de Castro
Juiz de Direito

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil."

* Canal de comunicação para proteção de crianças e adolescentes:
Disque 100 (Art. 2º, Recomendação CNJ nº 111/2021).

Fluxo nº 11-433-323-30
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Habilitação de Credores -> Procedimento de Habilitação de Credores -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais por outras categorias
Valor: R\$ 100,00
Pires do Rio - 1ª Vara Cível
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/10/2025 19:00:54
Assinado por: HÉLIO ANTONIO CRISOSTOMO DE CASTRO
109287635432563873183007929

Concluída a fase administrativa de verificação de créditos, esta Administração Judicial apresentou a 2ª Relação de Credores, cujo edital foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4368, Seção III, páginas 321 a 323, em 03/02/2026, com publicação em 04/02/2026, conforme movimentação n.º 264 e abaixo espelhado:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

AND 308 - EDIÇÃO Nº 6986 - SEÇÃO II

Deposição: terça-feira, 03/09/2026

Publicação: quarta-feira, 03/09/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E ANEXO DE RECONHECIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TOLEDO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO Nº 5739825-46.2024.8.09.0127 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRES DO RIO – GOIÁS.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES

30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA. Administradora Judicial da recuperação judicial do "GRUPO TOLEDO" (em recuperação judicial), composto pelos devedores: **CEIVALDO PEREIRA DE TOLEDO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2394017 DGP/GO, inscrito no CPF sob o nº 478.753.051-87, devidamente inscrito na JUCEIC como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ nº 55.566.892/0001-84, NIRE nº 52105061606, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6,5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio –GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com; **JULIANA PEREIRA DE TOLEDO**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 2.997.967 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 890.228.156-68, devidamente inscrita na JUCEIC como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ nº 55.582.510/0001-06, NIRE nº 52105061720, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6,5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio –GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: julmaratoledo@gmail.com; **REGIANE MAIRA REIM DE TOLEDO**, brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3899439 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 006.143.741-70, devidamente inscrita na JUCEIC como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ nº 55.566.908/0001-59, NIRE nº 52105061614, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6,5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio –GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: regianemariatoledo@gmail.com; **MAIRA GENY DE TOLEDO**, brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DGP/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801-34, devidamente inscrita na JUCEIC como Empresário Produtor Rural sob o CNPJ nº 55.902.683/0001-64, NIRE nº 52105064131, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio –GO, CEP.75200-000, endereço eletrônico: genivaldotoledo@gmail.com; e **ESPÓLIO DE JAMIR PEREIRA TOLEDO**, que era brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1036.929 SSP/GO e do CPF sob o nº 395.933.988-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Maria Geny de Toledo, falecido em 27/10/2017, conforme certidão de óbito anexa à inicial postulatória, nomeada nos autos nº 5739825-48.2024.8.09.0127, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Pires do Rio/Go, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos

AND 308 - EDIÇÃO Nº 6986 - SEÇÃO II

Deposição: terça-feira, 03/09/2026

Publicação: quarta-feira, 03/09/2026

termos do artigo 8º, da Lei 11.101/05. Os devedores e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail rjgrupotoledo@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da LRJ e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE I - TRABALHISTA

CREADOR (A)	VALOR - R\$
RAMOS, GUTIERRES, SALGADO E HIGASHINO ADVOGADOS	R\$ 621.477,89

CLASSE II - GARANTIA REAL

CREADOR (A)	VALOR - R\$
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.013.248,87
BUNGE ALIMENTOS S/A	R\$ 2.886.846,17
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E	R\$ 2.778,41
HERBICAMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	R\$ 639.080,84
MARCONI RODRIGUES DA CUNHA CHATINO	R\$ 640.080,90
MILHAO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS	R\$ 6.492.897,40
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS	R\$ 6.876.176,89

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

CREADOR (A)	VALOR - R\$
AGRA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 76.599,84
ANGELO FELIPE DA COSTA SARAN	R\$ 38.851,32
CE TORQUATO PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 1.036.460,69
COOPERATIVA DE CREDITO EM INVESTIMENTO	R\$ 486.966,69
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DOS	R\$ 380.960,69
ESPÓLIO DE ARSELI PEREIRA DE TOLEDO	R\$ 286.162,29
LUCIANO FURTADO DE SOUZA AUTOELETRICA	R\$ 72.860,89
MB AGROPECUÁRIOS LTDA	R\$ 146.558,69
PAMPA MAQUINAS LTDA	R\$ 380.960,69
PLANETA FRUTAS LTDA	R\$ 195.520,69
POTENCIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R\$ 265.800,69
SARVE ENERGIA SOLAR EIRELI - ME	R\$ 499.369,29
UNIMAQUINAS FIELO SERVICE SERVIÇOS DE	R\$ 119.766,73

AND 308 - EDIÇÃO Nº 6986 - SEÇÃO II

Deposição: terça-feira, 03/09/2026

Publicação: quarta-feira, 03/09/2026

ADVERTÊNCIA. Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Goiânia/GO, 31 de Janeiro de 2026.

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

Insta salientar, outrossim, que os devedores apresentaram tempestivamente o Plano de Recuperação Judicial na movimentação n.º 199. Em

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

25 de 50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2026 22:12:30
Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109287635432563873183007929, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “h”, da Lei n.º 11.101/2005, esta Administração Judicial apresentou os respectivos Relatórios de Análise nas movimentações n.º 261 e 292.

Diante das objeções apresentadas, foi convocada a Assembleia Geral de Credores. A primeira convocação, realizada em 15/06/2026, não foi instalada por ausência do *quórum* legal, conforme documentação juntada na movimentação n.º 677.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

STENIUS30
ESPECIALISTA EM RESULTADO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TOLEDO

PROCESSO N.º 5736625-48.2024.8.09.0127

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

1ª CONVOCAÇÃO

Aos 15 de junho de 2026, às 14h00min, na MODALIDADE VIRTUAL - SISTEMA ONLINE DE TELETRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma "ASSEMBLEX" sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em 1ª convocação, da Assembleia Geral de Credores do "GRUPO TOLEDO", composto por: 1) GENIVALDO PEREIRA DE TOLEDO - brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2394017 DCP/GO, inscrito no CPF sob o nº 478.753.051-87, devidamente inscrito na JUCEC como Empresário e Produtor Rural sob o CNPJ nº 55.566.892/0001-84, NIRE nº 52105061606, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO, CEP: 75200-000; 2) JULMARA PEREIRA DE TOLEDO - brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 2.997.967 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 890.228.156-68, devidamente inscrita na JUCEC como Empresária e Produtora Rural sob o CNPJ nº 55.582.510/0001-06, NIRE nº 52105061720, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO; 3) REGIANE MARIA BELEM DE TOLEDO - brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3899439 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 006.143.741-70, devidamente inscrita na JUCEC como Empresária e Produtora Rural sob o CNPJ nº 55.586.908/0001-59, NIRE nº 52105061614, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO; 4) MARIA GENY DE TOLEDO - brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DCP/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801-34, devidamente inscrita na JUCEC como Empresária e Produtora Rural sob o CNPJ nº 55.902.683/0001-64, NIRE nº 52105064133, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO; 5) ESPÓLIO DE JAIME PEREIRA TOLEDO - que era brasileiro, apicultor, portador da Carteira de Identidade nº 1036.929 SSP/GO e do CPF sob o nº 395.933.988-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Maria Geny de Toledo, falecido em 27/10/2017, conforme certidão de óbito em anexo (doc. 03), neste ato representado pela meirê Maria Geny de Toledo, brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DCP/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801-34, devidamente inscrita na JUCEC como Empresária Produtor Rural sob o CNPJ nº 55.902.683/0001-64, NIRE nº 52105064133, com endereço comercial na Rodovia GO

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

STENIUS30
ESPECIALISTA EM RESULTADO

330 a Goiânia KM 22 + 5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO, CEP: 75200-000. A Administração Judicial dispensou a leitura integral do Edital de Convocação da presente Assembleia Geral de Credores, considerando que os interessados já tiveram ciência de seu conteúdo por meio da regular publicação no Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2026, de sua juntada aos autos no Evento nº 578 e de sua disponibilização no site eletrônico desta Administração Judicial. Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum. Em seguida, foi dispensada a leitura do Edital de Convocação desta AGC. Ato seguinte, concluiu-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem digitalmente a presente ata de realização da AGC, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência. A Administração Judicial registrou a presença das Devedoras, representadas neste ato pela Dra. Camilla Caldas Agostavo de Lima, inscrita na OAB/GO sob o nº 47.201. Na sequência, a Administração Judicial procedeu à verificação do quórum de instalação da Assembleia Geral de Credores, calculado com base na quantificação valorativa dos créditos constantes do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Para tanto, foi solicitado à equipe da plataforma Assemblex que espelhasse em tela o laudo de presença e apuração de quórum, realizando a respectiva leitura para ciência dos presentes. Conforme demonstrado no referido laudo, o resultado da apuração do quórum apresentou os seguintes percentuais de presença por classe de credores:

Classe	Número de credores com representantes presentes	Valor do crédito com credores presentes	Percentual do valor do crédito com credores presentes
Trabalhista	2	R\$ 1.711.753,42	100 % da totalidade dos créditos relacionados
Garantia Real	5	R\$ 26.406.523,26	97,63 % da totalidade dos créditos relacionados
Quirografário	4	R\$ 1.710.000,00	44,81 % da totalidade dos créditos relacionados

Diante do quórum insuficiente verificado, a Administração Judicial deixou de instalar a Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Na oportunidade, foi informado aos presentes que a 2ª convocação da AGC está designada para o

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

STENIUS30
ESPECIALISTA EM RESULTADO

dia 22 de junho de 2026, com credenciamento das 13h30 às 14h e início dos trabalhos às 14h, por meio da plataforma virtual Assemblex, conforme disposto no Edital de Convocação. Todos os credores presentes foram devidamente identificados. A Administração Judicial ressaltou que os credores e respectivos representantes já cadastrados para a presente Assembleia Geral de Credores permanecem dispensados de nova habilitação, estando automaticamente aptos a participar da segunda convocação, desde que realizem o credenciamento dentro do horário estabelecido em edital. Esclareceu, ainda, que novos pedidos de credenciamento, bem como eventuais substituições de procuradores ou representantes, deverão observar integralmente o rito previsto, com a apresentação das credenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data designada para a segunda convocação. A Administração Judicial registrou que esta ata foi redigida de forma sumária, considerando que a presente Assembleia Geral de Credores teve suas imagens e falas gravadas integralmente, juntamente com o chat da plataforma. Adiante, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. Nada mais a ser tratado, providenciou-se a confecção da ata. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pelo representante dos devedores e pelos representantes de credores abaixo listados. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, encerra-se esta ata às 14h18 do dia 15 de junho de 2026.

STENIUS B
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Camilla L
Devedores
GRUPO TOLEDO
Dra. Camilla Caldas Gustavo de Lima

João C
Credor Trabalhista
JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Giovanna G
Representante Credor Trabalhista
RAMOS, GUTIERRES, SALGADO E HIGASHINO ADVOGADOS
Dra. Giovanna Rodrigues Guedes

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

STENIUS30
ESPECIALISTA EM RESULTADO

Representante Credor Garantia Real
MILHAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES
Dr. Fabiano dos Reis Taino
Fabiano Mesquita Reis

Representante Credor Garantia Real
MARCONNI RODRIGUES DA CUNHA CAETANO
Dr. Flávio Mesquita Reis
Flavio Mesquita Reis

Representante Credor Quirografário
PAMPA MAQUINAS LTDA
Dra. Isadora Tagliari Paze
Isadora Pampa

Representante Credor Quirografário
SAVE ENERGIA SOLAR EIRELI - ME
Dra. Amanda Martins dos Santos Carneiro

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP: 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

A segunda convocação, realizada em 22/06/2026, foi instalada e
suspensa, por deliberação dos credores, para continuidade em 03/08/2026, conforme
movimentação n.º 694. Os respectivos documentos seguem abaixo espelhados:

STENIUS30
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TOLEDO

PROCESSO Nº 5736625-48.2024.8.09.0127

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

Aos 22 de junho de 2026, às 14h00min, na MODALIDADE VIRTUAL - SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma "ASSEMBLEX" sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administrador Judicial nomeado, qualificado e comprometido nos autos da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em 2ª convocação, da Assembleia Geral de Credores do "GRUPO TOLEDO", composto por: 1) GENIVALDO PEREIRA DE TOLEDO - brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2394017 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 478.753.051-87, devidamente inscrito na JUCEG como Empresário e Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.566.892/0001-84, NIRE n. 52105061606, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6,5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000; 2) JULMARA PEREIRA DE TOLEDO - brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 2.997.967 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 890.228.156-68, devidamente inscrita na JUCEG como Empresária e Produtora Rural sob o CNPJ n. 55.582.510/0001-06, NIRE n. 52105061720, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6,5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO; 3) REGIANE MARIA BELEM DE TOLEDO - brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3899439 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 006.143.741-70, devidamente inscrita na JUCEG como Empresária e Produtora Rural sob o CNPJ n. 55.566.908/0001-59, NIRE n. 52105061614, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 6,5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO; 4) MARIA GENY DE TOLEDO - brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801-34, devidamente inscrita na JUCEG como Empresária e Produtora Rural sob o CNPJ n. 55.902.683/0001-64, NIRE n.52105064133, com endereço comercial na Rodovia GO 330 a Goiânia KM 22 + 5KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000; 5) ESPÓLIO DE JAIME PEREIRA TOLEDO - que era brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1036.929 SSP/GO e do CPF sob o nº 395.933.988-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Maria Geny de Toledo, falecido em 27/10/2017, conforme certidão de óbito em anexo (doc. 03), neste ato representado pela meirê Maria Geny de Toledo, brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801-34, devidamente inscrita na JUCEG como Empresária Produtor Rural sob o CNPJ n. 55.902.683/0001-64, NIRE n. 52105064133, com endereço comercial na Rodovia GO

STENIUS30
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

330 a Goiânia KM 22 + 5KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio -GO, CEP.75200-000. A Administração Judicial dispensou a leitura integral do Edital de Convocação da presente Assembleia Geral de Credores, considerando que os interessados já tiveram prévia ciência de seu conteúdo por meio da regular publicação no Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2026, de sua juntada aos autos no Evento nº 578 e de sua disponibilização no sítio eletrônico desta Administração Judicial. Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum. Ato seguinte, concluiu-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem digitalmente a presente ata de realização da AGC, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência. A Administração Judicial registrou a presença das Devedoras, representadas neste ato pela Dra. Alessandra Reis e Dr. Cidnaldo Boschini. Para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 37, caput, da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial designou o Dr. MANOEL CARLOS FORTE SVICERO, inscrito na OAB/SP sob o n.º 312.985, representante do credor TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, o qual aceitou o encargo, não havendo objeções por parte dos presentes. Na sequência, a Administração Judicial procedeu à verificação do quórum de instalação da Assembleia Geral de Credores, calculado com base na quantificação valorativa dos créditos constantes do Quadro Geral de Credores, nos termos do art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Para tanto, foi solicitado à equipe da plataforma Assemblx que espelhasse em tela o laudo de presença e apuração de quórum, realizando a respectiva leitura para ciência dos presentes. Conforme demonstrado no referido laudo, o resultado da apuração do quórum apresentou os seguintes percentuais de presença por classe de credores:

Classe	Número de credores com representantes presentes	Valor do crédito com credores presentes	Percentual do valor do crédito com credores presentes
Trabalhista	2	R\$ 1.711.753,42	100 % da totalidade dos créditos relacionados
Garantia Real	5	R\$ 26.406.523,26	97,63 % da totalidade dos créditos relacionados
Quirografário	7	R\$ 3.262.302,28	85,48 % da totalidade dos créditos relacionados

Feito tal registro, a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores,

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

30
Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

STENIUS30
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

em observância ao art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passando à deliberação da ordem do dia. Na sequência, foi concedida a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Cidinaldo Boschini, que cumprimentou os presentes e prestou esclarecimentos acerca do andamento das negociações mantidas com os credores desde a apresentação do Plano de Recuperação Judicial. Informou que, nesse período, houve evolução nas tratativas, com a composição junto a parte dos credores, possibilitando a apresentação, na presente data, do Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial. Esclareceu, contudo, que as negociações ainda não foram concluídas com a totalidade dos credores, circunstância que inviabiliza, neste momento, a obtenção da aprovação pela maioria dos créditos em cada uma das classes. Em razão disso, requereu a inclusão em pauta da deliberação acerca da suspensão da presente Assembleia Geral de Credores, sugerindo a retomada dos trabalhos no dia 03 de agosto de 2026, a fim de possibilitar a conclusão das tratativas pendentes. Ao final, solicitou aos credores com os quais ainda não houve contato que encaminhassem, por meio do chat, os respectivos contatos para viabilizar a continuidade das negociações. Em seguida, foi concedida a palavra ao Dr. Fabiano dos Reis Tanto, que questionou tanto a Administração Judicial quanto o representante das Recuperandas acerca do fato de ainda existirem credores que não teriam sido procurados para negociação, apesar do reduzido número de credores sujeitos à recuperação judicial, comparando a situação com outros processos recuperacionais. Questionou, ainda, acerca da regularidade da apresentação dos relatórios mensais e prestações de informações pelas Recuperandas, observando que tal obrigação vinha sendo cobrada pela Administração Judicial e indagando se a pendência já havia sido regularizada, por entender tratar-se de aspecto relevante para a análise do pedido de suspensão. Em resposta, a Administração Judicial esclareceu, naquilo que lhe competia, que efetivamente houve, em determinado momento, atraso na apresentação da documentação necessária à elaboração dos relatórios mensais de atividades. Informou, contudo, que tal situação foi regularizada pelas Recuperandas, com a entrega da documentação pendente, a qual se encontrava em processamento para elaboração do respectivo relatório pela Administração Judicial, sem prejuízo do dever contínuo das Recuperandas de prestar as informações periódicas exigidas. Esclareceu, ainda, que a Lei nº 11.101/2005 prevê expressamente a possibilidade de deliberação acerca da suspensão da Assembleia Geral de Credores, cabendo aos credores deliberarem sobre o pedido, observadas as regras legais de votação e apuração do quórum. Na sequência, foi novamente concedida a palavra ao Dr. Cidinaldo Boschini, que agradeceu os questionamentos formulados e ratificou os esclarecimentos prestados pela Administração Judicial quanto à regularização da entrega da documentação necessária aos relatórios mensais. Destacou que as Recuperandas se encontram adimplentes quanto a essa obrigação. Quanto ao pedido de suspensão, ressaltou que a legislação não estabelece prazo para a duração das negociações entre devedor e credores, prevendo, contudo, que, uma vez instalada a Assembleia Geral de Credores, eventual suspensão deve ser submetida à deliberação dos credores, observado o prazo máximo legal para sua conclusão. Sustentou que o pedido formulado encontra-se dentro dos limites previstos na Lei nº 11.101/2005, reiterando o requerimento de inclusão da matéria em pauta para

STENIUS30
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

deliberação dos credores. Novamente em uso da palavra, o Dr. Fabiano dos Reis Tanto agradeceu os esclarecimentos prestados pela Administração Judicial e consignou que suas observações dirigidas às Recuperandas representavam apenas ponderações acerca da conveniência do pedido formulado, não envolvendo discussão quanto à sua previsão legal, entendendo legítimas as dúvidas apresentadas e reiterando que caberia aos credores deliberar sobre o pedido de suspensão. Na sequência, foi concedida a palavra ao Dr. Murilo Alberto Budaz Rezende, representante do credor CE Torquato Participações Ltda., integrante da Classe III – Quirografários, que informou representar credor detentor de parcela significativa dos créditos da referida classe. Consignou considerar pertinentes os questionamentos formulados pelo Dr. Fabiano, aderindo às justificativas por ele suscitadas. Acrescentou outras considerações relacionadas ao histórico da relação entre seu constituinte e as Recuperandas, afirmando compreender a legitimidade do pedido formulado, mas entendendo inexistir correspondência entre as justificativas apresentadas e a efetiva necessidade da suspensão. afirmou, ainda, que já houve diversas oportunidades para negociação com os credores, mencionando situações envolvendo alegada dilapidação patrimonial, inclusive com referência à venda de produção de soja, fatos que, a seu ver, poderão ser oportunamente submetidos à apreciação do Juízo Recuperacional, requerendo maior transparência e coerência das Recuperandas nas negociações conduzidas com os credores. Em resposta, o Dr. Cidinaldo Boschini cumprimentou novamente os presentes e esclareceu que, embora reconheça a relevância do crédito representado pelo Dr. Murilo, as tratativas foram conduzidas com a maior parte dos credores, e não necessariamente com sua totalidade. Acrescentou que também não houve procura espontânea por parte do referido credor, colocando-se integralmente à disposição para iniciar as negociações, inclusive solicitando, caso fosse de interesse, o compartilhamento dos contatos do procurador para continuidade das tratativas durante o período de eventual suspensão da Assembleia. Quanto às demais considerações formuladas, consignou que não reputava adequado debater-las no âmbito da Assembleia Geral de Credores, entendendo que eventual discussão deveria ocorrer nos autos da recuperação judicial. Reiterou, por fim, a disposição das Recuperandas em prosseguir nas negociações com os credores, buscando a apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial que concilie os interesses dos credores com a efetiva capacidade de pagamento das Recuperandas. Em novo uso da palavra, o Dr. Murilo Alberto Budaz Rezende agradeceu os esclarecimentos prestados, consignando que, se necessário, manterá contato com as Recuperandas para tratativas. Informou, por fim, que permanecem em andamento medidas executivas em face das Recuperandas. Ato contínuo, a Administração Judicial deu início ao procedimento de votação, submetendo aos credores presentes a proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores, com retomada no dia 03 de agosto de 2026, credenciamento das 13h30 às 14h e início dos trabalhos às 14h, por meio da plataforma Assemblex. Na oportunidade, a Administração Judicial esclareceu que, para fins de apuração do resultado, seria observado o critério previsto no art. 42 da Lei nº 11.101/2005, consistente na aprovação pela maioria dos créditos presentes e votantes. Concluído o processo de votação, a Administração Judicial

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379
(62) 99147-3559

stenius.go
stenius.go

STENIUS30
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

registrou a **aprovação da proposta de suspensão da Assembleia Geral de Credores por 72,03% dos créditos votantes**, conforme demonstrado no relatório de votação exibido em tela aos presentes, o qual será anexado à presente ata e posteriormente juntado aos autos para apreciação e deliberação pelo MM. Juízo Recuperacional. Após a conclusão da votação, a Administração Judicial esclareceu que, quando da retomada dos trabalhos, por se tratar de continuidade da Assembleia instalada nesta data, somente estarão aptos a participar do ato assemblear os credores e representantes devidamente credenciados na presente sessão. Consignou, ainda, que os credores e representantes já cadastrados permanecem dispensados de nova habilitação, desde que realizem o credenciamento dentro do horário estabelecido para continuidade da ACC. Por fim, esclareceu que eventuais substituições de procuradores ou representantes deverão observar integralmente o procedimento previsto no edital, com apresentação das credenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à continuidade da Assembleia. A Administração Judicial registrou que esta ata foi redigida de forma sumária, considerando que a presente Assembleia Geral de Credores teve suas imagens e falas gravadas integralmente, juntamente com o chat da plataforma. Adiante, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. Nada mais a ser tratado, providenciou-se a confecção da ata. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pelo representante dos devedores, pelo secretário e pelos representantes de credores abaixo listados. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, encerra-se esta ata às 14h40 do dia 22 de junho de 2026.

Stenius B

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

ALESSANDRA R

Devedores
GRUPO TOLEDO
Dra. Alessandra Reis

Manoel S

Secretário
Dr. Manoel Carlos Forte Suicero

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379
(62) 99147-3559

stenius.go
stenius.go

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

29 de 50

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2026 22:12:30
Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109287635432563873183007929, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Na continuidade da segunda convocação, realizada em 03/08/2026,

foram submetidos à votação o Plano de Recuperação Judicial e o 1º Aditivo, os quais foram aprovados nas três classes. A ata e os laudos foram juntados na movimentação n.º 850, conforme recorte abaixo:

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO TOLEDO

PROCESSO Nº 5736625-48.2024.8.09.0127

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCACÃO

Em 03 de julho de 2026, às 14h00min, na MODALIDADE VIRTUAL - SISTEMA ONLINE DE TRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma "ASSEMBLEIA" sob a presidência de **STENIUS LACERDA BASTOS**, representante da **CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, Administrador Judicial nos autos, qualificado e comprometido nos autos da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em continuação da 2ª convocação, da Assembleia Geral de Credores do "GRUPO TOLEDO", composto por: **1) GENIVALDO PEREIRA DE TOLEDO** - brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 2394171 DGP/GO, inscrito no CPF sob o nº 478.751.051-87, devidamente inscrito na JUCEC como Empresário e Produtor Rural sob o CNPJ nº 55.566.892/0001-84, NIRE nº 52105061606, com endereço comercial na Rodovia GO-330 a Goiânia KM 22 + 5KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO, CEP: 75200-000; **2) JULIANA PEREIRA DE TOLEDO** - brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 2.497.967 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 890.228.156-68, devidamente inscrita na JUCEC como Empresária e Produtora Rural sob o CNPJ nº 55.582.510/0001-06, NIRE nº 52105061720, com endereço comercial na Rodovia GO-330 a Goiânia KM 22 + 6,5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO; **3) REGIANE MARIA BELEM DE TOLEDO** - brasileira, casada, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3899439 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 005.143.741-70, devidamente inscrita na JUCEC como Empresária e Produtora Rural sob o CNPJ nº 55.566.908/0001-59, NIRE nº 52105061614, com endereço comercial na Rodovia GO-330 a Goiânia KM 22 + 6,5 KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO; **4) MARIA GENY DE TOLEDO** - brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DGP/GO, inscrita no CPF sob o nº 395.933.988-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Maria Genny de Toledo, falecido em 27/10/2017, conforme certidão de óbito em anexo (doc. 03), neste ato representado pela meira Maria Genny de Toledo, brasileira, viúva, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 4657855 DGP/GO, inscrita no CPF sob o nº 709.039.801-34, devidamente inscrita na JUCEC como Empresário Produtor Rural sob o nº 5

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

CNPJ nº 55.902.683/0001-64, NIRE nº 52105064133, com endereço comercial na Rodovia GO-330 a Goiânia KM 22 + 5KM via Estrada Vicinal à Esquerda, Zona Rural, Pires do Rio - GO, CEP: 75200-000. A Administração Judicial dispense a leitura integral do Edital de Convocação da presente Assembleia Geral de Credores, considerando que os interessados tiveram prévia ciência de seu conteúdo por meio da regular publicação no Diário da Justiça Eletrônico em 18/05/2026, de sua juntada aos autos no evento nº 578 e de sua disponibilização no site eletrônico desta Administração Judicial. Devidamente colhidos os dados em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, a) Ao encerrar o credenciamento para a formação da mesa de presença e quórum. Aba seguinte, concluiu-se a todos os credores presentes e de os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem digitalmente a presente ata de realização da AGC, nos termos do 7º art. 37, da lei de regência. Para secretar os trabalhos, nos termos do art. 37, caput, da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial designou o Dr. JOSÉ GUILLERME BOTELHO DE MACEDO COSTA, inscrito no OAB/SP sob o nº 306.280, representante do credor TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, o qual aceitou o encargo, não havendo objeções por parte dos presentes. Iniciados os trabalhos, foi lida a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Cidnaldo Boschini, que cumprimentou os presentes e iniciou sua manifestação indicando que, no dia 28/07, evento 842, foi apresentado nos autos o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, mencionando que os presentes devem ter ciência do referido aditivo. Comentou que, durante o período de suspensão, foram realizadas diversas negociações e tratativas com os credores, que resultaram na necessidade do aditivo ao PRJ, resultando que o objetivo da recuperação judicial é a negociação com os credores, para que, via aprovação do PRJ, as Recuperandas possam ser reestruturadas, sendo este o objetivo da Lei de Recuperação Judicial. Na sequência, o Dr. Cidnaldo Boschini passou à leitura dos principais termos do aditivo apresentado, discorrendo, de forma geral, sobre as reestruturações promovidas nos itens 5.2 (alienação de ativos), 5.4 e 5.4.2 (venda de bens e constituição de URJ, incluindo imóveis e valores relacionados), 5.5 (linhas de crédito e financiamentos) e 5.1 (DIP financing), bem como sobre as alterações constantes do item 6.1.1 (cláusula de pagamento geral, com detalhamento da forma de pagamento da Classe Trabalhista), do item 6.2.4 (credor colaborador com garantia real, tratando das condições e requisitos de adesão, bônus de adimplimento e encargos remuneratórios), do item 6.3.1 (pagamento geral aos credores quirografários), do item 6.3.2 (pagamento dos credores fornecedores de produtos e serviços não financeiros e credores parceiros) e do item 6.3.4 (proposta de pagamento para credor pessoa física), permanecendo eficazes as demais cláusulas que não conflitem com o aditivo apresentado, passando a mencionar os termos da reestruturação de cada uma das referidas cláusulas. Ao final, agradeceu aos presentes, colocando-se à disposição, e ratificou o objetivo de cumprimento das Recuperandas, para o adimplimento dos créditos. Após, foi aberta a palavra aos presentes. O Dr. Fabiano dos Reis Taino, em uso da palavra, questionou se a próxima etapa seria a votação, ou se seria d

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

mencionada a decisão judicial proferida no incidente de impugnação de crédito, para que fosse feita manifestação pelo referido procurador. Na sequência, a Administração Judicial realizou a leitura da decisão judicial proferida no Mov. 7 do processo nº 5571297-95.2026.8.09.0127, indicando que em cumprimento à referida decisão, a Administração Judicial esclarece que, para fins de apuração da votação na Assembleia Geral de Credores, os votos serão colhidos considerando-se dois cenários distintos, quais sejam: Cenário 1 - Considerando o crédito do ESPÓLIO DE ARGUEI PEREIRA DE TOLEDO, integrante da Classe III, pelo valor pleiteado e reconhecido na decisão judicial supramencionada; Cenário 2 - Desconsiderando o crédito do ESPÓLIO DE ARGUEI PEREIRA DE TOLEDO, Classe III, computando-se a votação sem a inclusão do referido montante. Tal metodologia visa resguardar o resultado útil da assembleia, em estrita observância à tutela de urgência deferida, permitindo a posterior adequação/reversão dos efeitos da votação caso sobrevenha decisão de mérito diversa no incidente de impugnação de crédito em curso. Após, foi aberta novamente a palavra aos presentes. Em novo uso da palavra, o Dr. Fabiano dos Reis Taino indicou que, sob sua ótica, o aditivo apresentado justificaria o entendimento de que a recuperação judicial não deveria estar em andamento. Argumentou que o patrimônio robusto, superior ao débil, comentando sobre a possibilidade de uso dos imóveis para reorganização patrimonial do grupo e quitação do passivo, demonstraria que não haveria necessidade do procedimento de recuperação judicial. Comentou, ainda, quanto às dívidas sujeitas à recuperação judicial e à possibilidade de utilização dos imóveis/patrimônio para pagamento do passivo, de modo que, em sua avaliação, as dívidas poderiam já estar saldaadas. Destacou que não houve recusa dos credores quanto à negociação com as Recuperandas. Alertou aos demais credores que, em seu entendimento, o cenário atual demonstraria o uso da recuperação judicial para ganho de tempo, postergação e obtenção de vantagem indevida em prejuízo de alguns ou de algum credor específico, não podendo concordar com tal Grndula, motivo pelo qual seu voto seria contrário ao plano aditivo apresentado. Após, a Administração Judicial ponderou que o debate é relacionado ao plano, solicitando que não se antecipe o voto, cabendo ao juízo a análise da viabilidade da recuperação judicial. Solicitou que o momento da AGC fosse destinado ao debate quanto ao PRJ, pedindo organização das ideias conforme o momento processual, e realinou a palavra aos demais presentes para eventual manifestação quanto ao PRJ. Após breve discussão quanto à competência de análise do processo, bem como quanto à legalidade e à competência para o voto na AGC. Não havendo novos pedidos de uso da palavra, a Administração Judicial deu início aos procedimentos de votação relativos à aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial e do aditivo, sendo os votos devidamente registrados pelos credores por meio da plataforma Assembleia, apresentando-se em tela o quórum de presença para cada um dos totais, sendo que as respectivas listas de presença seguem anexas à presente ata. A Dra. Amanda Carneiro apresentou, via chat, a seguinte manifestação: "SAÚDE ENERGIA, ESPÓLIO DE ARGUEI e POTÊNCIA MÁQUINAS registram que suas objeções se encontram na movimentação 848 dos autos, requerendo que conste em ata." Durante o d

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

procedimento de votação, a Administração Judicial, verificando a decisão proferida nos autos do incidente de impugnação de crédito nº 5306882-87.2026.8.09.0127 (Marconi Rodrigues da Cunha Caetano x Grupo Toledo), procedeu à reificação do crédito ali tratado, informando que o valor foi fixado em R\$ 1.486.746,18 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoto centavos), com a consequente redistribuição do crédito da Classe III (Garantia Real) para a Classe III (Quirografários), e a perda do direito de voto do credor Marconi Rodrigues da Cunha Caetano na presente Assembleia. Os Drs. José Guilherme Botelho de Macedo Costa e Giovana Rodrigues Guedes apresentaram, via chat, arquivo com ressalva, que segue anexo à presente ata. Após a manifestação da Dra. Amanda Carneiro, foi esclarecida pela Administração Judicial a forma de cômputo dos votos, conforme decisão judicial proferida nos autos nº 5571297-95.2026.8.09.0127, bem como quanto à desconsideração do voto do credor Marconi Rodrigues da Cunha Caetano, tendo a Administração Judicial prestado os devidos esclarecimentos a respeito. Foi questionada, ainda, a forma de cômputo dos votos do credor Traversia (processo nº 5285588-76, evento 13), sendo também esclarecido pela Administração Judicial. O Dr. Cidnaldo Boschini, em uso do chat, na qualidade de representante das Recuperandas, manifestou-se nos seguintes termos: "Em relação ao crédito do credor Marconi, entendo que a apuração da votação deve considerar dois cenários distintos: (i) um em que seja computado o valor de R\$ 1.486.746,18 na Classe Quirografária; e (ii) outro em que seja computado apenas o valor de R\$ 640.000,00 na Classe Quirografária, valor este que já constava da 2ª relação de credores, uma vez que o saldo do crédito habilitado possui natureza de crédito retardatário e, portanto, não confere direito de voto na Assembleia de Credores". O Dr. Flávio Mesquita Reis, em uso da palavra, indicando que representa o credor Marconi, apresentou entendimento no sentido de que o valor originário do crédito já consta do Quadro Geral de Credores originário, e que a diferença entre o crédito originário publicado e o valor atualmente apurado é que deveria ser considerada como crédito retardatário. Tal posicionamento, após questionamento da Administração Judicial, foi impugnado pelo Dr. Fabiano dos Reis Taino e pela Dra. Amanda Carneiro. Em complemento, o Dr. Flávio ponderou que a leitura isolada do dispositivo da decisão levaria a interpretação equivocada, e que o conteúdo da decisão deveria ser compreendido na forma por ele apresentada — distinguindo-se crédito originário e crédito posterior —, não havendo, assim, impedimento ao voto pelo valor originário. Após as manifestações, a Administração Judicial analisou o valor total dos créditos dos credores dissonantes da proposta apresentada pelo credor Marconi, considerando que os votos contrários à inclusão do voto do referido credor pelo valor originário correspondiam a 23,7686% do total, não atingindo, portanto, o quórum de 50% + um voto. Assim o conclave delibrou e definiu que seria considerado o voto do credor Marconi em seu valor originário de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), sendo ratificados os resultados de votação, conforme a seguir demonstrado. A Dra. Amanda Carneiro apresentou, via chat, a seguinte manifestação: "A Traversia está com o mesmo valor nos dois cenários. Objeção!!!" e

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Concluída a votação, a Administração Judicial procedeu à leitura dos respectivos resultados, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/2005, apresentando em tela os resultados de votação correspondentes, os quais serão anexados à presente ata e posteriormente juntados aos autos para apreciação e deliberação pelo juízo recuperacional, conforme os percentuais a seguir demonstrados:

Cenário 1 - Considerando o crédito do ESPÓLIO DE ARGUEI PEREIRA DE TOLEDO, integrante da Classe III:

Classes	Percentual de credores votantes		Percentual de valores de crédito	
	Voto SIM	Voto NÃO	Voto SIM	Voto NÃO
Trabalhista	50%	50%	94,9%	5,1%
Garantia Real	50%	50%	74,75%	25,25%
Quirografário o	57,14%	42,86%	50,4%	49,6%

Cenário 2 - Desconsiderando o crédito do ESPÓLIO DE ARGUEI PEREIRA DE TOLEDO, Classe III:

Classes	Percentual de credores votantes		Percentual de valores de crédito	
	Voto SIM	Voto NÃO	Voto SIM	Voto NÃO
Trabalhista	50%	50%	94,9%	5,1%
Garantia Real	50%	50%	74,75%	25,25%

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

	66,67%	33,33%	76,17%	23,83%
Quirografário o				

Após a conclusão da votação, a Administração Judicial questionou os credores presentes acerca do interesse na constituição de Comitê de Credores. Não havendo qualquer manifestação favorável ou indicação de interessados para sua composição, restou consignado o desinteresse dos presentes na constituição do referido órgão. Após análise pela Administração Judicial, procedeu-se a apuração dos votos, com o cômputo modificado dos créditos dos credores Traversia XXXX, Ramos e Gutierrez, Salgado e Higashino Advogados, em dois cenários distintos, em atenção à decisão proferida no evento 13 dos autos do Processo nº 5285588-76.2026.8.09.0127, sendo um cenário considerando o valor do crédito originário constante do Quadro Geral de Credores (QGC) e outro considerando o valor concedido a título de tutela no referido processo, passando a constar:

Cenário 3 — Considerando Traversia XXXX no valor de R\$ 6.576.179,92 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos) e Ramos e Gutierrez no valor de R\$ 631.877,85 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Classes	Percentual de credores votantes		Percentual de valores de crédito	
	Voto SIM	Voto NÃO	Voto SIM	Voto NÃO
Trabalhista	50%	50%	87,85%	12,15%
Garantia Real	50%	50%	58,69%	41,31%
Quirografário o	57,14%	42,86%	50,4%	49,6%

Cenário 4 — Considerando Traversia no valor de R\$ 16.594.137,02 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos) e Ramos e

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

STENIUS30
GRUPO TOLEDO
Dra. Alessandra Reis
Secretário
Dr. José Guilherme Botelho de Macedo Costa
Credor Trabalhista
JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Representante Credor Trabalhista
RAMOS, GUTIERRES, SALGADO E HIGASHINO ADVOGADOS
Dra. Giovana Rodrigues Guedes
Representante Credor Garantia Real
MILHAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INGREDIENTES
Dr. Fabiano dos Reis Taino
Representante Credor Garantia Real
MARCONNI RODRIGUES DA CUNHA CATENANO
Dr. Flávio Mesquita Reis
Representante Credor Quirografário
PAMPA MAQUINAS LTDA
Dra. Isadora Tagliari Paze
Representante Credor Quirografário
COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA
Dr. Flávio Mesquita Reis

Gutierrez no valor de R\$ 1.624.405,36 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Classes	Percentual de credores votantes		Percentual de valores de crédito	
	Voto SIM	Voto NÃO	Voto SIM	Voto NÃO
Trabalhista	50%	50%	94,9%	5,1%
Garantia Real	50%	50%	74,75%	25,25%
Quirografário	57,14%	42,86%	50,4%	49,6%

A Administração Judicial registrou que esta ata foi redigida de forma sumária, considerando que a presente Assembleia Geral de Credores teve suas imagens e falas gravadas integralmente, juntamente com o chat da plataforma. Adiante, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. Nada mais a ser tratado, providenciou-se a confecção da ata. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pelo representante dos devedores, pelo secretário e pelos representantes de credores abaixo listados. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, encerra-se esta ata às 15h57 do dia 03 de agosto de 2026.

STENIUS30
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial
ALESSANDRA R
Devedores

O Plano de Recuperação Judicial e o 1º Aditivo ainda não foram homologados. Após as manifestações contrárias à homologação, o Juízo proferiu o despacho de movimentação n.º 882, determinando a manifestação da Administração Judicial e do Ministério Público e facultando manifestação aos Recuperandos e aos credores. O processo encontra-se, portanto, na fase de controle judicial de legalidade do Plano aprovado, pendente de deliberação sobre sua homologação e sobre os requerimentos formulados pelos credores.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, o **GRUPO TOLEDO** informou que possui escrituração contábil externa, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis o contador **José Loures de Oliveira** inscrito no **CRC 039.699/0-3**.

Em atendimento às rotinas de fiscalização previstas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, foram encaminhados documentos contábeis individualizados referentes às competências de maio, junho e julho de 2026, compreendendo balancetes/demonstrações financeiras e LCDPR dos produtores rurais Genivaldo Pereira de Toledo, Julmara Pereira de Toledo, Maria Geny de Toledo e Regiane Maria Belem de Toledo. Também foram encaminhadas planilhas de indicadores financeiros e contábeis para maio e junho de 2026. No conjunto documental de julho não consta planilha equivalente de indicadores financeiros e contábeis.

Registra-se, ainda, que não foram encaminhados balancetes, demonstrações do resultado ou LCDPR em nome do Espólio de Jaime Pereira de Toledo nos diretórios examinados. Por essa razão, os dados consolidados apresentados a seguir abrangem quatro dos cinco integrantes do polo ativo e não devem ser interpretados como consolidação contábil integral de todos os Recuperandos. Para assegurar comparabilidade, foram adotados como base os demonstrativos mais recentes, com data-base de 31/07/2026, que reapresentam os saldos de maio e junho. Alguns valores dessas competências divergem de arquivos encaminhados nos meses anteriores, sem que conste, na documentação examinada, esclarecimento específico acerca dessas alterações.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

6.1. Dados Consolidados do GRUPO TOLEDO

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício				
Empresa	Contas	Maio/26	Junho/26	Julho/26
GRUPO TOLEDO	Faturamento Bruto	R\$ 13.019.189,00	R\$ 13.031.596,00	R\$ 13.187.566,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 12.407,00 0,1%	R\$ 155.970,00 1,2%
	Receita Líquida	R\$ 13.019.189,00	R\$ 13.031.596,00	R\$ 13.187.566,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 12.407,00 0,1%	R\$ 155.970,00 1,2%
	Custos	-R\$ 6.648.267,00	-R\$ 6.681.174,00	-R\$ 6.706.298,00
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 32.907,00 -0,5%	-R\$ 25.124,00 -0,4%
	Despesas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	Resultado Líquido (Total)	R\$ 6.370.922,00	R\$ 6.350.422,00	R\$ 6.481.268,00



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

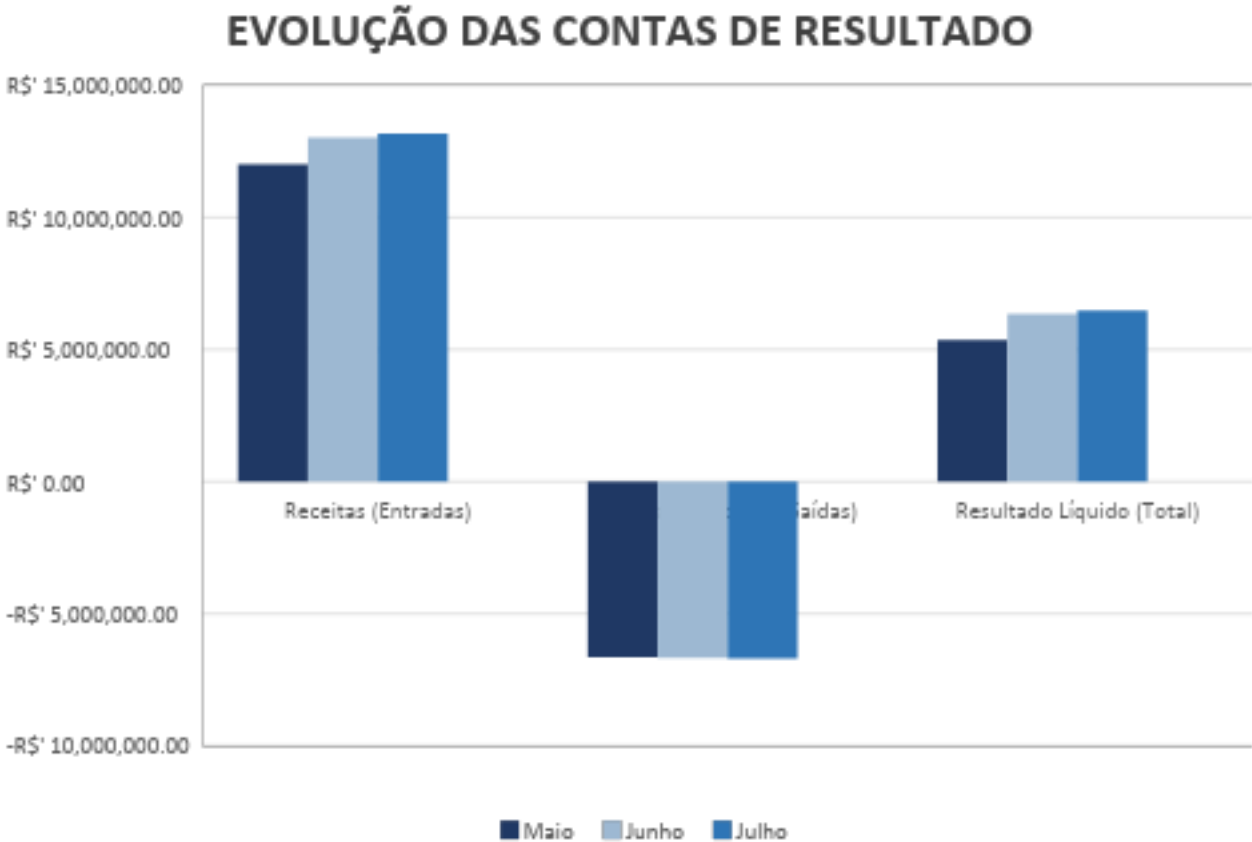
(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

	Variação Mensal: R\$ e %	-R\$ 20.500,00	R\$ 130.846,00
		-0,3%	2,1%



Com base nos demonstrativos com data-base de 31/07/2026, a receita operacional bruta consolidada de maio corresponde a R\$ 13.019.189,00, composta por Genivaldo (R\$ 4.339.296,00), Julmara (R\$ 4.340.592,00) e Regiane (R\$ 4.339.301,00), sem receita registrada para Maria Geny. Em junho, a receita consolidada é de R\$ 13.031.596,00 e, em julho, de R\$ 13.187.566,00. Assim, a variação de maio para junho é de R\$ 12.407,00 (aproximadamente 0,1%) e, de junho para julho, de R\$ 155.970,00 (aproximadamente 1,2%).

As despesas de custeio e investimento consolidadas totalizam R\$ 6.648.267,00 em maio, R\$ 6.681.174,00 em junho e R\$ 6.706.298,00 em julho.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

Considerada a diferença entre a receita operacional bruta e essas despesas, o resultado consolidado corresponde a R\$ 6.370.922,00 em maio, R\$ 6.350.422,00 em junho e R\$ 6.481.268,00 em julho, com redução de R\$ 20.500,00 de maio para junho (aproximadamente 0,3%) e aumento de R\$ 130.846,00 de junho para julho (aproximadamente 2,1%). Os demonstrativos não apresentam deduções de receita, despesas operacionais, resultado financeiro ou provisões de IR/CSLL no período. Ressalva-se que há diferenças unitárias de arredondamento em alguns resultados individuais quando comparados à subtração entre receita e despesas; por isso, os valores consolidados acima decorrem da operação sobre os totais de receita e despesas apresentados nos demonstrativos.

6.1.2. Balanço Patrimonial

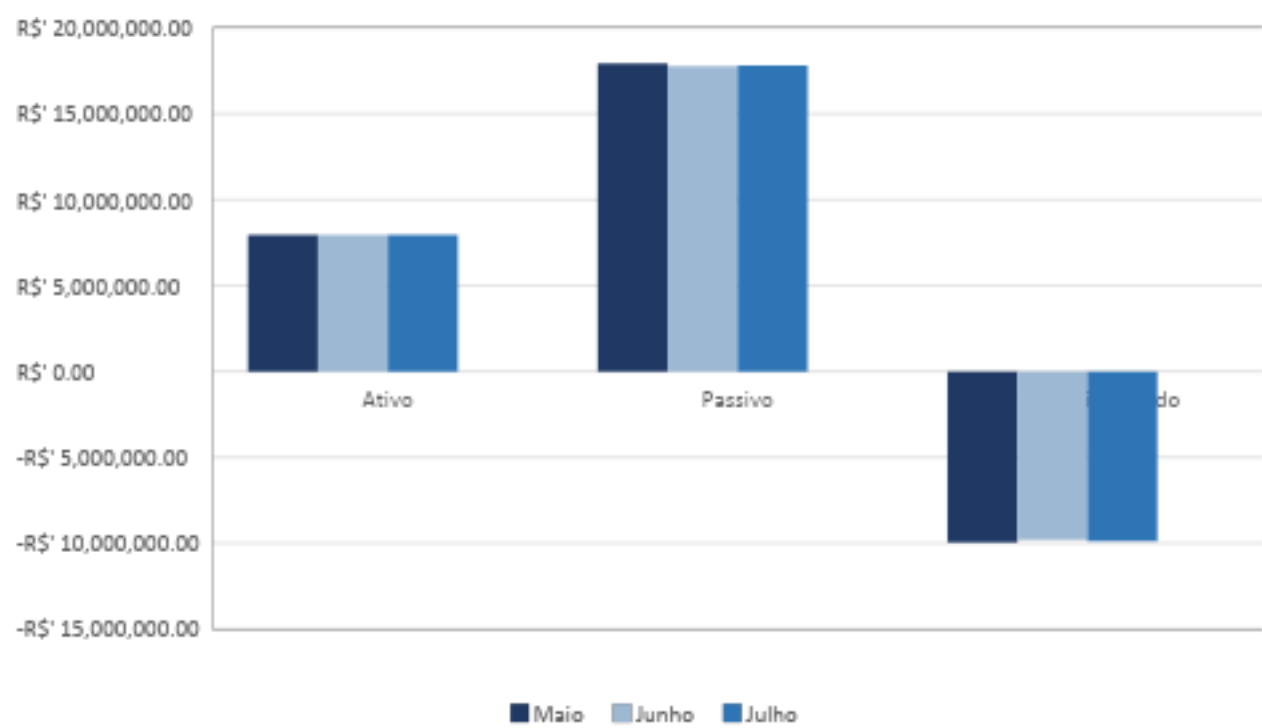
Balanço Patrimonial				
Empresa	Contas	Maio/26	Junho/26	Julho/26
GRUPO TOLEDO	Ativo	R\$ 7.943.559,00	R\$ 7.943.559,00	R\$ 7.943.559,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0.00 0.0%	R\$ 0.00 0.0%
	Passivo	R\$ 17.918.582,00	R\$ 17.828.798,00	R\$ 17.828.798,00
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 89.784,00 -0,5%	R\$ 0,00 0,0%
	Patrimônio Líquido	-R\$ 9.975.023,00	-R\$ 9.885.239,00	-R\$ 9.885.239,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 89.784,00 0,9%	R\$ 0,00 0,0%



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

EVOLUÇÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL



O consolidado foi elaborado a partir dos balancetes e demonstrações do resultado de Genivaldo Pereira de Toledo, Julmara Pereira de Toledo, Maria Geny de Toledo e Regiane Maria Belem de Toledo, todos com data-base de 31/07/2026 e colunas retrospectivas para maio, junho e julho. O Espólio de Jaime Pereira de Toledo não integra essa base, pois não foram encaminhados, nos diretórios examinados, balancetes ou demonstrações do resultado em seu nome. Os valores abaixo correspondem à soma das quatro bases disponibilizadas, sem inclusão estimada de dados do Espólio.

O ativo total de cada entidade permanece constante nos três meses, de modo que o ativo consolidado é o mesmo em maio, junho e julho: Genivaldo R\$ 3.754.100, mais Julmara R\$ 439.550, mais Maria Geny R\$ 1.847.887, mais Regiane R\$ 1.902.022, totalizando R\$ 7.943.559.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

O passivo circulante consolidado de maio soma Genivaldo R\$ 7.834.728, Julmara R\$ 584.548, Maria Geny R\$ 2.330.623 e Regiane R\$ 791.842, resultando em R\$ 11.541.741. Em junho e em julho os balancetes trazem valores idênticos entre si: Genivaldo R\$ 7.834.728, Julmara R\$ 430.129, Maria Geny R\$ 2.395.258 e Regiane R\$ 791.842, totalizando R\$ 11.451.957 em ambos os meses.

O passivo não circulante é constante nos três meses e corresponde aos parcelamentos federais e financiamentos de longo prazo: Genivaldo R\$ 3.946.550, Julmara R\$ 453.000, Maria Geny R\$ 1.977.291 e Regiane sem saldo, somando R\$ 6.376.841. Somando circulante e não circulante, o passivo total consolidado é de R\$ 17.918.582 em maio e de R\$ 17.828.798 em junho e em julho.

O patrimônio líquido consolidado é a soma dos patrimônios líquidos individuais. Em maio: Genivaldo negativo em R\$ 8.027.178, Julmara negativo em R\$ 597.998, Maria Geny negativo em R\$ 2.460.027 e Regiane positivo em R\$ 1.110.180, resultando em R\$ 9.975.023 negativos. Em junho e julho, com a alteração dos saldos de Julmara para R\$ 443.579 negativos e de Maria Geny para R\$ 2.524.662 negativos, o consolidado passa a R\$ 9.885.239 negativos, permanecendo igual nos dois meses. O resultado confere com a identidade contábil, pois o ativo de R\$ 7.943.559 menos o passivo total reproduz exatamente o patrimônio líquido em cada mês.

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais				
Grupo	Contas	Maio/26	Junho/26	Julho/26
GRUPO TOLEDO	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 41.577,00	R\$ 41.577,00	R\$ 41.577,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
Estoques (Circulante)	R\$ 138.833,00	R\$ 138.833,00	R\$ 138.833,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 852.211,00	R\$ 852.211,00	R\$ 852.211,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
Imobilizado	R\$ 6.910.937,00	R\$ 6.910.937,00	R\$ 6.910.937,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
Obrigações do Curto Prazo	R\$ 11.541.741,00	R\$ 11.451.957,00	R\$ 11.451.957,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ -89.784,00 (-0,8%)	R\$ 0,00 (0,0%)
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 6.376.841,00	R\$ 6.376.841,00	R\$ 6.376.841,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
Prejuízos Acumulados	-R\$ 9.975.023,00	-R\$ 9.885.239,00	-R\$ 9.885.239,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ +89.784,00 (+0,9%)	R\$ 0,00 (0,0%)



Os dados foram extraídos dos balancetes das quatro pessoas acima identificadas, com data-base de 31/07/2026 e colunas referentes a maio, junho e julho



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

de 2026. Assim como nas análises anteriores, os valores não abrangem o Espólio de Jaime Pereira de Toledo, por ausência de demonstrações contábeis correspondentes entre os documentos encaminhados.

O caixa e equivalentes de caixa é de 41.577 reais nos três meses. As contas aplicações financeiras, adiantamentos no ativo circulante e outros ativos no circulante não têm saldo no período. Os estoques são de 138.833 reais nos três meses. Os outros ativos no não circulante somam 852.211 reais, sendo 676.211 reais de investimentos e 176.000 reais de intangível, sem variação. O imobilizado é de 6.910.937 reais nos três meses.

As obrigações de curto prazo são de 11.541.741 reais em maio e de 11.451.957 reais em junho e julho, com redução de 89.784 reais de maio para junho e sem variação de junho para julho. As obrigações de longo prazo são de 6.376.841 reais nos três meses. Os prejuízos acumulados, que representam o patrimônio líquido consolidado, são de 9.975.023 reais negativos em maio e de 9.885.239 reais negativos em junho e julho, com aumento de 89.784 reais de maio para junho e sem variação de junho para julho.

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

Para a elaboração das informações previstas no Anexo II da Recomendação n.º 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, esta Administração Judicial solicitou aos Recuperandos, por Termo de Diligência, os documentos e esclarecimentos necessários. Entre os arquivos examinados, constam planilhas de “Indicadores Financeiros e contábeis” referentes a maio e junho de 2026, além das demonstrações financeiras e LCDPR individualizados recebidos para as competências analisadas.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

Todavia, a documentação não permite considerar integralmente atendida a solicitação para o período: no diretório referente a julho de 2026 não consta planilha equivalente de indicadores financeiros e contábeis e não foram encaminhadas demonstrações contábeis ou LCDPR em nome do Espólio de Jaime Pereira de Toledo. Desse modo, o preenchimento do Anexo II deve permanecer limitado às informações efetivamente comprovadas, com registro das pendências documentais, até eventual complementação pelos Recuperandos.

STENIUS30
ANOS
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Aos Ilustríssimos
Srs. Representantes do GRUPO TOLEDO (em recuperação judicial)

ASSUNTO: 7º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições de Administrador Judicial, conforme nomeação realizada na decisão de evento no 22, proferida nos autos no 5736625-48.2024.8.09.0127, que versam sobre a Recuperação Judicial do GRUPO TOLEDO, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Pires do Rio/GO, e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d", e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO** a integralização das informações à prestação de contas mensal pertinente a todas os Recuperandos do grupo.

Ressalta-se que foram apresentados aos autos os Relatórios Mensais de Atividades (RMA) referentes aos meses de janeiro a maio de 2026. Contudo, o Grupo Recuperando deixou de apresentar as informações exigidas pela **Recomendação CNJ n.º 72**, indispensáveis à padronização dos dados e ao adequado acompanhamento do processo recuperacional.

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475 (62) 99991-7379 (62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

STENIUS30
ANOS
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Dessa forma, requer-se que, nas próximas prestações de contas mensais, os documentos e informações abaixo relacionados passem a integrar, a documentação regularmente apresentada:

1. Planilha mensal, devidamente preenchida e atualizada, contemplando todos os dados contábeis exigidos, inclusive a aba da Recomendação CNJ n.º 72, relativamente a todos integrantes do grupo recuperando.

Resta esclarecer que esta documentação ora requerida deverá ser remetida, impreterivelmente, no prazo de **48 horas**, sendo os documentos em formato .pdf, os textos em formato .doc e as planilhas eletrônicas em formato .xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores, juntamente, inclusive, com os referidos documentos e informações requestadas por intermédio dos Termos de Diligência anteriormente encaminhados.

Conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para o próprio devedor e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475 (62) 99991-7379 (62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475 (62) 99991-7379 (62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2026 22:12:30
Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109287635432563873183007929, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

40 de 50

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

STENIUS30
ANOS
ESPECIALISTA
EM RESULTADO

do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 2020-2475 e/ou (62) 99991-7379, e/ou pelo endereço eletrônico (e-mail): rjgrupotoledo@stenius.com.br

Atenciosamente,

Goiânia/GO, 29 de junho de 2026.

STENIUS LACERDA
ADMINISTRADOR JUDICIAL

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNI

Com o propósito de uniformizar os relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais e ampliar a transparência do procedimento recuperacional, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação n.º 72/2020. Em observância ao Anexo II, registram-se as informações atualizadas:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: Não foi comunicada alteração da atividade empresarial pelos Recuperandos.

II. Houve alteração da estrutura societária ou dos órgãos de administração?

Resposta: Não foi comunicada alteração da estrutura dos empresários rurais ou de sua representação no período analisado.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: Não foi comunicada abertura ou fechamento de estabelecimentos.

IV. Houve recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial?

Resposta: Sim. Foram interpostos os Agravos de Instrumento n.º 5995092-02.2025.8.09.0127 e n.º 6017075-57.2025.8.09.0127, ambos conhecidos e desprovidos.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Não. O Plano de Recuperação Judicial e o 1º Aditivo foram aprovados na continuidade da Assembleia Geral de Credores de 03/08/2026, mas a homologação permanece pendente de controle judicial de legalidade. Na movimentação n.º 882, o Juízo determinou a prévia manifestação da Administração Judicial, do Ministério Público, dos Recuperandos e dos credores.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

VI. Há planilha de controle dos pagamentos aos credores concursais?

Resposta: Ainda não se aplica. Como o Plano aprovado não foi homologado, não se iniciou a etapa de fiscalização dos pagamentos concursais.

VII. Classificação dos devedores:

Resposta:

- ☐ microempresa
- ☐ empresa média
- ☐ empresa grande
- ☒ grupo de empresários/produtores rurais
- ☐ empresário individual isolado.

VIII. Há litisconsórcio ativo?

Resposta: Sim. O relatório abrange todos os integrantes do GRUPO TOLEDO em recuperação judicial.

VIII.1. O Plano foi unitário ou individualizado?

Resposta: Unitário, abrangendo conjuntamente os Recuperandos.

IX. Houve constatação prévia?

Resposta: Sim. O processamento foi precedido de laudo de constatação prévia.

X. Houve leilão para alienação de filial ou UPI, na forma do art. 60 da Lei n.º 11.101/2005?

Resposta: Não foi identificada realização de leilão no período abrangido por este relatório. O 1º Aditivo aprovado prevê a criação de UPIs, cuja homologação ainda está pendente.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



XI. Houve alienação de bens na forma do art. 66 da Lei n.º 11.101/2005?

Resposta: Não foi identificada alienação autorizada com fundamento no art. 66 no período analisado.

XII. Houve financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo durante a recuperação judicial?

Resposta: Não foi identificada autorização judicial de financiamento no período analisado. O 1º Aditivo contém previsão de financiamento DIP vinculada à subclasse de credor colaborador, mas ainda aguarda homologação judicial.

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para sistematizar as informações de forma transparente e objetiva, destacam-se os fatos processuais relevantes ocorridos desde o relatório anterior.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

O principal fato do período foi a aprovação do Plano de Recuperação Judicial e do 1º Aditivo na continuidade da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada em 03/08/2026. A Administração Judicial juntou a ata e os laudos correspondentes na movimentação n.º 850.

Após a Assembleia, foram apresentadas manifestações contrárias à homologação. Os peticionantes suscitaram ilegalidades no Aditivo e na votação, alegaram abusividade de votos e requereram, entre outras providências, a não homologação do Plano e a convalidação da recuperação judicial em falência. Essas alegações ainda não foram decididas.

A partir dos documentos disponibilizados pelos Recuperandos, esta Administração Judicial não identificou distribuição de lucros ou dividendos nem recebeu denúncia específica sobre a prática de atos vedados pelos arts. 6º-A, 64 e 66 da Lei n.º 11.101/2005, sem prejuízo da apuração judicial das alegações formuladas pelos credores nas movimentações n.º 848 e 864.

8.1. Do acompanhamento das determinações do Juízo

No período de atualização, foram proferidas as seguintes determinações relevantes:

8.1.1. Da decisão de movimentação n.º 696

a) Das determinações à Administração Judicial

"(...) Intime-se a Administração Judicial para que tome as devidas providências para a realização da continuação da assembleia de credores no dia 03/08/2026 (...) no formato virtual pela Plataforma Assembledx."

A determinação foi cumprida. A continuação da Assembleia ocorreu em 03/08/2026, e a ata e os laudos foram juntados na movimentação n.º 850.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

8.1.2. Da decisão de movimentação n.º 781

a) Das determinações à Administração Judicial

"Sobre o pedido contido no evento 733, ouça-se a Administração Judicial no prazo de 15 dias."

O Juízo também reconheceu a perda superveniente do objeto da impugnação ao credenciamento formulada por CE TORQUATRO PARTICIPAÇÕES LTDA. na movimentação n.º 675, pois a credora participou da segunda convocação da AGC.

8.1.3. Do despacho de movimentação n.º 826

a) Das determinações às partes e à Administração Judicial

"(...) CIENTIFIQUEM-SE as partes, por seus procuradores, e o Administrador Judicial acerca do teor desta decisão e da consequente cessação do período de suspensão das ações e execuções individuais em desfavor dos recuperandos, ressalvadas outras determinações específicas."

O despacho tornou sem efeito os documentos juntados na movimentação n.º 796 e determinou a observância do acórdão da movimentação n.º 804, que reformou a prorrogação do stay period.

8.1.4. Do despacho de movimentação n.º 882

a) Das determinações à Administração Judicial e ao Ministério Público

"(...) determino a intimação da Administração Judicial e do Ministério Público para emitirem parecer nos autos no prazo de 15 dias."

b) Das determinações aos Recuperandos e aos credores

"Fica oportunizado ao GRUPO TOLEDO e aos credores apresentarem, no mesmo prazo, manifestação, caso queiram."



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

A determinação antecede o exame da legalidade do Plano e do 1º Aditivo, das alegações de abusividade na votação e dos pedidos de não homologação e de convalidação em falência.

8.2. Das pendências de exame e averiguação pelo Juízo

Após o despacho de movimentação n.º 882, permanecem pendentes: (i) os pareceres da Administração Judicial e do Ministério Público; (ii) as manifestações facultadas aos Recuperandos e aos credores; (iii) o exame das alegações apresentadas nas movimentações n.º 848, 864, 867 e 868; e (iv) a deliberação judicial sobre a legalidade e a homologação do Plano de Recuperação Judicial e do 1º Aditivo ou sobre os pedidos alternativos formulados pelos credores. Até o encerramento da análise documental deste relatório, não havia decisão homologatória do Plano.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O procedimento recuperacional encontra-se na fase posterior à deliberação da Assembleia Geral de Credores. O Plano de Recuperação Judicial e o 1º Aditivo foram aprovados em 03/08/2026, mas ainda não foram homologados. Antes de decidir, o Juízo determinou a manifestação da Administração Judicial e do Ministério Público e facultou manifestação aos Recuperandos e aos credores sobre as alegações de ilegalidade, abusividade de votos e os pedidos de convalidação em falência.

No âmbito processual, registra-se também a cessação do stay period, reconhecida na movimentação n.º 826 em cumprimento ao acórdão juntado na



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

movimentação n.º 804. Assim, o acompanhamento da tramitação deve considerar tanto o controle judicial de legalidade do Plano aprovado quanto os efeitos do encerramento do período de suspensão das ações e execuções individuais.

Quanto às informações contábeis apresentadas no tópico 6, referentes às competências de maio, junho e julho de 2026, o Grupo Toledo registrou, em julho, faturamento bruto consolidado de R\$ 13.187.566,00, custos de R\$ 6.706.298,00 e resultado líquido positivo de R\$ 6.481.268,00. O caixa e equivalentes de caixa permaneceu em R\$ 41.577,00, enquanto o patrimônio líquido consolidado permaneceu negativo em R\$ 9.885.239,00.

Os dados evidenciam resultado operacional positivo no período informado, mas também baixa disponibilidade imediata de caixa e patrimônio líquido negativo. A avaliação da capacidade de soerguimento exige, portanto, acompanhamento contínuo da geração efetiva de caixa, do endividamento e do cumprimento das obrigações correntes, sem prejuízo do controle judicial de legalidade do Plano aprovado.

A Administração Judicial continuará acompanhando as atividades dos Recuperandos, a regularidade da documentação contábil e o cumprimento das determinações judiciais, mantendo o Juízo, o Ministério Público, os credores e os demais interessados informados sobre os fatos relevantes.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

- 1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, neste apenso, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo devedor, a fim de facilitar o acesso e evitar tumulto no processo principal;



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

2) A intimação do devedor para que apresentem, também por meio de apenso incidental, as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinado na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial e previsto no inciso IV, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005;

3) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO TOLEDO** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelo canal eletrônico estabelecido (rjgrupotoledo@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do citado diploma regimentar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
PIRES DO RIO - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 03/09/2026 09:58:52

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go